

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREGERIZO que fiz publicar nesta

Estado do Espírito Santo

data a(o) dol Mo 1.69712003 conforme determina a LOM. Muniz Freire 16,12,03

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.697/2003

"DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE,** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muniz Freire para o Exercício Financeiro de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 16.800.000,00** (dezesseis milhões e oitocentos mil de Reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita	Valor R\$ 13.553.500,00	
Receita Corrente		
Receita Tributária	782.000,00	
Receita de Contribuição	20.000,00	
Receita Patrimonial	275.700,00	
Receita Agropecuária	3.000,00	
Receita Industrial	10.000,00	
Receita de Serviços	82.000,00	
Receita Transferências Correntes	12.125.200,00	
Outras Receitas Correntes	255.600,00	
(-) Dedução para o FUNDEF	(1.192.500,00)	
Receitas de Capital	4.439.000,00	
Operação de Crédito	200.000,00	
Alienação de Bens	74.000,00	
Transferências Capital	4.165.000,00	
Total da Receita	17.992.500,00	
Total da Redução	1.192.500,00	
Total da Geral Receita	16.800.000,00	





MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

⊑ conforme de	etermina	a	LOM
Muniz Freire			

Certifico que fiz publicar ne

data a(o)____

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgão de Governo e da Administração

	ORGÃOS	VALOR R\$
001	Câmara Municipal	720.000,00
002	Gabinete do Prefeito	383.000,00
003	Secretaria Municipal de Administração e	1.954.500,00
	Planejamento	
004	Secretaria Municipal de Finanças	816.800,00
005	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos	1.906.100,00
	e Transporte	
006	Secretaria Municipal de Educação, Cultura,	3.944.500,00
	Desporto e Turismo	
007	Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e	5.568.500,00
	Assistência Social	
008	Assessoria Jurídica	53.300,00
009	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio	1.453.300,00
	Ambiente	
	Total	16.800.000,00

II - Despesas por Função de Governo

	DESPESA	VALOR R\$
01	Legislativa	720.000,00
02	Judiciária	53.300,00
04	Administração	4.921.300,00
08	Assistência Social	1.039.500,00
10	Saúde	1.953.000,00
12	Educação	3.098.500,00
13	Cultura	209.000,00
15	Urbanismo	1.005.100,00
17	Saneamento	1.555.000,00
18	Gestão Ambiental	501.800,00
20	Agricultura	951.500,00
26	Transporte	482.000,00
27	Desporto e Lazer	310.000,00
	Total	16.800.000,00





MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

Art. 4°. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados por ato próprio, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e alterações posteriores, bem como, Lei nº 1.688/2003 (LDO), artigo 10, inciso III, §§ 1º e 2º, inciso I e II.

Art. 5°. Suprimido.

Art. 6°. Suprimido.

Art. 7°. As dotações atribuídas as diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8°. Os recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal para o ano de 2004 ser-lhe-ão entregues na forma do artigo 7°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 1.688/2003 (LDO), de 22/10/2003.

Parágrafo único – O Orçamento da Câmara Municipal será executado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 16 de Dezembro de 2003.

PREFEITO MUNICIPAL